



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano II | Edição nº 101A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Terceiro Setor	4
Credenciamento - Habilitação	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano II | Edição nº 101A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 033, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento à vista ou da primeira parcela de IPTU, cobrados no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de se estabelecer normas para o recebimento de tributos relativos ao exercício de 2021, compatíveis com as necessidades da população local, respeitando seus limites financeiros,

Considerando, que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis Municipais, nos termos da Lei Orgânica do município de Santo Anastácio,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica prorrogado até o dia 09 de abril de 2021, a data para pagamento da primeira parcela, ou parcela única dos valores constantes nos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano, referentes ao exercício de 2021.

Artigo 2º. – Os descontos referentes ao pagamento à vista serão considerados até a data expressa no artigo

anterior, bem como a forma de pagamento das demais parcelas, que permanecerão inalteradas.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria na mesma data.

DECRETO N.º 034, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que, nossa administração pautada na necessidade adotar medidas cautelares de combate a pandemia do coronavírus, deve reordenar seu expediente de modo a preservar tanto seus servidores quanto aos contribuintes;

CONSIDERANDO que a região administrativa de Presidente Prudente nunca passou por uma falta de leitos de UTI tão grave desde o início da pandemia e, em face disso, foi reclassificada para a FASE 01 - VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO, no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que, em alguns municípios da Região de Presidente Prudente, vem sendo adotadas normativas diferenciadas mais rígidas, visando a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO que caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano II | Edição nº 101A

Página 3 de 5

visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência;

CONSIDERANDO o avanço do número de servidores públicos da Prefeitura Municipal contaminados pelo Coronavírus, bem como o avançado número de suspeitos aguardando resultado do exame;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever deste gestor adotar medidas pré-determinadas pelo Governo Estadual e Federal, todavia, também, deve envidar esforços no sentido de adotar providências visando a proteção de nossa população.

DECRETA:

Art. 1º- A partir do dia 5 de março de 2021, fica determinado o FECHAMENTO das repartições públicas municipais de Santo Anastácio/SP.

Parágrafo 1º- O fechamento elencado no “caput” não abrange os serviços considerados essenciais, devendo permanecer o funcionamento, cabendo ao Secretário, Diretor ou Chefe de Setor, à sua discricionariedade, realizar mudanças e alterações nos seus respectivos expedientes, mediante resoluções internas, sempre com rigorosa observância ao distanciamento de servidores e adoção dos demais protocolos e medidas de prevenção ao COVID-19.

Parágrafo 2º- Os serviços não essenciais serão realizados em sistema de regime de teletrabalho/home office, quando possível, ou em sistema de revezamento, mediante convocação, sob gestão do Prefeito, Secretário, Diretor ou Chefe de Setor, de modo a não ocasionar prejuízo à continuidade da prestação de serviço da Administração Pública.

Art. 2º – As medidas determinadas neste Decreto vigorarão até o dia 10 de março de 2021, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, ou revogado se as condições de urgência que motivaram a sua edição não permanecerem as mesmas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº. 180, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder à servidora pública municipal PATRICIA HELENA DOS SANTOS FELIX, ocupante do cargo de Faxineiro, referência 02-B, 60 (sessenta) dias de licença maternidade, durante o período de 25 de junho a 28 de agosto de 2021.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Cleide Fajone da Silva - EPP.

Objeto: Aquisição de peças para a pá carregadeira New Holland 12D do Setor de Estrada de Rodagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano II | Edição nº 101A

Página 4 de 5

Assinatura: 01/03/2021

Valor: R\$ 7.826,50

Vigência: 02 meses

Modalidade: Dispensa nº. 04/2021

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Construtec SR Ltda

Objeto: Adita o contrato 48/2019, para reduzir o valor em R\$ 6.891,54, passando para R\$ 400.799,09 o valor total do contrato.

Assinatura: 03/03/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº. 02/2019

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Prorroga por 12 meses o contrato 027/207, que tem por objetivo a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e reajusta o valor para R\$ 2,33, conforme Cláusula 6.2 do contrato.

Assinatura: 05/03/2021

Modalidade: Credenciamento nº. 01/2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Caixa Econômica Federal

Objeto: Prorroga por 12 meses o contrato 028/207, que tem por objetivo a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e reajusta o valor para R\$ 2,33, conforme Cláusula 6.2 do contrato.

Assinatura: 05/03/2021

Modalidade: Credenciamento nº. 01/2017

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Município de Santo Anastácio torna público o Edital de Credenciamento nº 02/2021, visando serviço de reabilitação com ações voltadas para área da saúde com equipe multidisciplinar composta por: fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogas, psicólogas, assistente social, nutricionista, enfermeira e médicos nas especialidades mínimas de psiquiatria, neurologia e pediatria. Atendimento complementares de equoterapia, terapia aquática, integração sensorio motora, Pediasuit e Therasuit, em espaços com acessibilidade arquitetônica, e que tenha quadro de funcionários e profissionais que atendam a demanda, com recursos materiais permanentes e de consumo adequados às necessidades dos usuários, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no site: www.santoanastacio.sp.gov.br

Demais informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, pelo tel: (18) 3263-9422.

Santo Anastácio, 05 de março de 2021.

José Bonilha Sanches

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano II | Edição nº 101A

Página 5 de 5

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 311 - Centro (Fone :3263-2288-Fax:3263-1874)
e-mail: semecsantoanastacio@gmail.com



PROCESSO SELETIVO Nº001/2019

4ª CONVOCAÇÃO

**ATRIBUIÇÃO DE AULAS REMANESCENTES PARA PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIL (ADI)**

CLASSIFICADOS	CARGO	AULAS
28º a 30º	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	CEI RAYMUNDO PISMEL 01 SALA - TARDE
HORÁRIO	<u>08h30</u>	
DATA	11/03/2021	
LOCAL	Secretaria Municipal de Educação Rua Rui Barbosa,311 Centro - Santo Anastácio 3263-2288	

CLASSIFICADOS	CARGO	AULAS
42º a 44º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	EMEF ENRICO BERTONI 01 SALA - TARDE
HORÁRIO	<u>09h00</u>	
DATA	11/03/2021	
LOCAL	Secretaria Municipal de Educação Rua Rui Barbosa,311 Centro - Santo Anastácio 3263-2288	

Após a publicação do presente edital, o não comparecimento dos candidatos classificados para a sessão de atribuição será considerado desistência para todos os efeitos legais.

Santo Anastácio, 05 de março de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal